



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.647

Aprova as Normas sobre Desligamento de alunos de Pós-Graduação na UFOP.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 386ª reunião ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no item 10.7 e no subitem 10.9.2, do Capítulo 10, da Resolução CEPE nº 7.320;

Considerando o disposto no artigo 88 do capítulo II do Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto;

Considerando o disposto no Processo UFOP n. 23109.006326/2018-75.

R E S O L V E:

Art.1º São condições para o desligamento de alunos de Pós-Graduação, além daquelas previstas no Regimento Geral da UFOP:

I. não cumprimento do prazo máximo de conclusão do curso;

II. insuficiência no rendimento acadêmico, com base em avaliação periódica de desempenho ou reprovação no exame de qualificação, do discente que não esteja cumprindo as atividades previstas nos projetos de Mestrado ou Doutorado;

III. obtenção de um conceito F em qualquer disciplina;

IV. obtenção de dois conceitos E em uma mesma disciplina;

V. obtenção de frequência inferior a 75% em qualquer disciplina

Art. 2º A Coordenação do Programa de Pós-Graduação (PPG) fará, a cada período letivo, o levantamento do(s) discente(s) enquadrado(s) em casos de desligamento e informará a Reitoria dando ciência ao aluno.

Art. 3º O desligamento do discente se efetivará por meio de Portaria Reitoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Secretaria dos Órgãos Colegiados



Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 11 de dezembro de 2018.

Cláudia Aparecida Marlière de Lima
Presidente

